



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cabo Frio

1

PROJETO DE

L E I

N.º 200/81.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E :

ARTIGO 1º)- É denominado " DIA DO SÍNDICO" no Município de Cabo Frio, a comemorar-se no dia 30 de Novembro.

ARTIGO 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

J U S T I F I C A T I V A S :

CONSIDERANDO que é dever do homem público procurar todos os meios de divulgar, os diversos segmentos sociais que tem cooperado para o bem estar coletivo;

CONSIDERANDO, que o SÍNDICO é aquele profissional responsável pela segurança e tranquilidade dos moradores que residem em condomínio, proporcionando-lhes um viver condigno;

CONSIDERANDO portanto ser justo, que o Município de Cabo Frio, também inalteça esta figura, que embora anônima presta relevantes serviços;

SALA DAS SESSÕES, 19 de novembro de 1981.

Wilmair Monteiro
WILMAR MONTEIRO

- AUTOR -